



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO INTERNO Nº 25.187/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 455/2025
EDITAL Nº 57/2025

SERGIO ARNALDO BRAZ, Secretário Municipal de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações www.comprascaragua.com.br, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, 1.862 de 01/09/2023 e 2.174, de 10/04/2025, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

- 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS (CONVÊNIO 106/2016)**, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 17/09/2025 até as 08h59min do dia 29/09/2025.

- **Início da Disputa de Preços:**

29/09/2025 às 09h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Advertência: O Município de Caraguatatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração;

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site **www.comprascaragua.com.br**, ou diretamente em **<https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>**.



- 2.2.** Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **24/09/2025**, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;
- 2.3.** As solicitações de esclarecimentos serão respondidas pelo agente público no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;
- 2.4.** Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;
- 2.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;
- 2.6.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas deverão ser cadastradas no site **www.comprascaragua.com.br**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);
- 3.2.** O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;
- 3.3.** No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;
- 3.4.** A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS**



SOBRE ORÇAMENTO GERADO PELO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR
e ainda:

- a) O percentual inicial mínimo da proposta será de **10% (dez por cento)**.
- b) **Não haverá limite máximo de percentual da proposta.**
- c) Para Peças Genuínas (DPG) será obedecida a seguinte regra:

REGRA DE DESCONTO		
Peças Originais	DPO	DPO %
Peças Genuínas	DPG	DPO X 0,4

Sendo:

DPO = Desconto ofertado para peças originais

DPG = Desconto para peças genuínas

d) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

e) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3.9. Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em valor global estimado inferior ao que dispõe a **Tabela do Item 2** do



Termo de Referência (Anexo II) previsto no artigo 82, inciso IV da NLLC 14.133/2021, devendo obrigar-se pela totalidade do(s) item(ns) que pretende arrematar.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

4.3. Optou-se pela adoção do regime de ampla concorrência, sem a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que os itens licitados não são de natureza divisível e a fragmentação do objeto poderia gerar diversos prejuízos à Administração Pública. A divisão em cotas distintas comprometeria a eficiência e a economicidade do certame, uma vez que a execução do contrato exige padronização, fornecimento contínuo e integração logística para atendimento de toda a frota municipal e veículos vinculados a convênios, como o Corpo de Bombeiros.

4.4. Além disso, a fragmentação poderia ocasionar dificuldades na gestão da Ata de Registro de Preços, aumento no número de fornecedores a serem fiscalizados, risco de desabastecimento devido à incapacidade operacional de alguns fornecedores de pequeno porte, bem como elevação dos custos administrativos relacionados à coordenação de múltiplas atas.

4.5. Importante ressaltar que a Lei Complementar nº 123/06, em seu artigo 49, inciso III, estabelece que a reserva de cotas não é obrigatória quando tal medida não se mostrar vantajosa ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto licitado. Assim, a decisão de não reservar cotas está amparada na legislação, buscando assegurar maior competitividade, qualidade no fornecimento e segurança na execução contratual, sem impedir a participação de ME e EPP, que continuarão concorrendo em igualdade de condições e com os benefícios previstos em lei, como prazos para regularização fiscal e critérios de desempate.



4.6. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c)** Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f)** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “f”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- g)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- h)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7. Ficam também vedadas:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa.
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c) A participação de empresas sob a forma de consórcio.

4.6.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos



respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c)** Prova de Regularidade **fiscal** com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d)** Prova de Regularidade **fiscal** para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos



Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Anexo XII);
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);



- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou capital social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) item(s) que irá(ão) arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

LC –
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) **AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

b) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) A substituição autorizada na alínea **5.8.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame.



Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;

d) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “i” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.

e) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes a **PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS**;

b) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

5.9.1. JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que dispõe o artigo 67 e seguintes, e em conformidade com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, a solicitação de atestado de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que a licitante possua experiência prévia comprovada na execução de serviços ou fornecimento de bens com características, prazos, quantidades e complexidades semelhantes às exigidas no Termo de Referência. Tal medida visa: Comprovar a capacidade técnica operacional da licitante para a execução do objeto licitado; Reduzir riscos de inexecução parcial ou total do contrato, garantindo maior segurança jurídica e eficiência administrativa; Assegurar a qualidade na prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, conforme os padrões exigidos pela Administração Pública; e Atender ao interesse



público, por meio da contratação de empresa apta a atender às necessidades da Administração com qualidade, regularidade e economicidade.

II. A exigência do atestado está fundamentada no princípio da eficiência, da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que impõe a obrigatoriedade de licitação pública, ressalvadas as hipóteses legais, **assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de qualificação técnica compatíveis com o objeto licitado.**

III. Ressalta-se que a exigência está proporcionalmente adequada ao objeto licitado e não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, nos termos do artigo 63 da referida legislação. Adicionalmente, o Termo de Referência define com clareza os critérios objetivos para a apresentação do(s) atestado(s), observando o disposto no inciso I do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, de forma a garantir a isonomia entre os participantes e a legalidade do certame. Dessa forma, a solicitação do atestado de qualificação técnica mostra-se legal, necessária, proporcional e tecnicamente justificada, alinhando-se ao interesse público e ao bom desempenho da futura contratação.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;

6.2. Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

6.3. Declaração na forma do **Anexo V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.



7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

7.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

7.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

7.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

7.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

7.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.8. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

7.9. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar



no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

7.10. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem decrescente de percentuais;

7.11. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.12. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do lance de maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao maior já ofertado, porém superior ao último lance dado pelo próprio licitante;

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

7.16. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



7.17. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do maior lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento inferiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem decrescente de vantajosidade;

7.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

7.21. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de maior desconto, para que seja obtido proposta ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.24. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos



licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.25. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do maior lance.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Esta licitação é do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM** e a classificação se dará pela ordem decrescente dos percentuais propostos.

8.2. As empresas que ofertarem o percentual de desconto **acima de 30% (trinta por cento)** aplicado sobre o fornecimento de **peças originais**, obrigatoriamente, deverão demonstrar a exequibilidade da proposta das peças consideradas de maior relevância, relacionadas na tabela abaixo:

ITEM	FABRICANTE	DESCRIÇÃO DA PEÇA DE MAIOR RELEVÂNCIA
1	BOBCAT	BOBCAT S570 • Lâmina Caçamba • Filtro Lubrificante • Cabo Joystick
2	CATERPILLAR	CAT D6N • Bomba Injetora • Unidade Injetora • Lâmina Caçamba
3	CHEVROLET	GM/SPIN 1.8 LTZ 2020/2021 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
4	CITROEN LINHA LEVE	CITROEN AIRCROSS BUSINESS 1.6 2015/2016 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
5	CITROEN LINHA PESADO	CITROEN JUMPER 2014/2014 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem



6	FIAT LINHA LEVE	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2015/2016 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
7	FIAT LINHA PESADO	FIAT DUCATO 2011/2012 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
8	FORD LINHA LEVE	FORD FUSION TITANIUM 2.0 AWD AUT. 2017/2018 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
9	FORD LINHA PESADO	FORD CARGO 2629E 4X4 2015/2016 • Lona de Freio Diant • Tambor de Freio Diant • Kit Embreagem
10	HONDA (MOTOS)	HONDA XRE 300 2021/2021 • Kit Relação • Pastilha de Freio • Disco de Freio
11	HUSQVARNA	HUSQVARNA 143R2 • Cabo Aceleração • Vela Ignição • Tambor Embreagem
12	HYUNDAI	HYUNDAI HR 2.5TCI HD 2013/2014 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
13	IVECO	IVECO TECTOR 170E21 ATTACK 2021/2022 • Lona de Freio Diant • Tambor Freio Diant • Kit Embreagem
14	JCB	JCB 3CX TURBO 4X4 2021/2021 • Embreagem • Lâmina Caçamba • Dente Concha
15	JOHN DEERE	JOHN DEERE 5078E 4X4 2013/2013 • Hélice
17	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI 2017/2018 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem



18	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT 2.4 GLS AUT 2018/2018 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
19	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA NH B95B 2013/2013 • Lâmina Caçamba • Dente Concha • Filtro Hidráulico
20	NISSAN	FRONTIER 2.3 ATK X4 AUT 2019/2020 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
21	PEUGEOT	PEUGEOT BOXER 2023/2024 • Disco de Freio • Pastilha de Freio • Kit Embreagem
22	RANDON	RD 406 4X4 2021/2021 • Lâmina Caçamba • Dente Concha • Filtro Lubrificante
23	RENAULT	MASTER 2.3 2018/2019 • Disco de Freio • Pastilha de Freio • Kit Embreagem
25	TOYOTA	RAV4 2.5L 4X4 AUT 2014/2014 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
26	YAMAHA (MOTOS)	YAMAHA XTZ 125 2007/2008 • Kit Relação • Pastilha de Freio • Disco de Freio
27	VERMEER	VERMEER BC1000XL • Rolamento Fresa • Faca de Corte • Suporte Bobina
29	VOLKSWAGEN LINHA LEVE	VW GOL 1.0 L MC4 2018/2019 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
30	VOLKSWAGEN PESADO LINHA	VW 13.190 WORKER 2013/2013 • Lona Freio Diant • Tambor de Freio Diant



		• Kit Embreagem
31	XCMS	XCMG GR1803BR • Rolete Superior • Rolete Inferior • Corrente de Comando

8.3. Para demonstrar a exequibilidade da proposta, as empresas deverão apresentar a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**, juntamente à **DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**, conforme o modelo constante no **Anexo “A”** deste Edital.

8.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujo preço não cubra os custos de materiais, mão de obra, transporte, impostos e outros fatores necessários para a execução do objeto.

8.5. Serão desclassificadas:

- A proposta final cujo percentual de desconto para peças originais (DPO) seja menor que 10% (dez por cento);
- As empresas que não demonstrarem a exequibilidade da proposta, conforme o item 8.3 deste Edital.
- As propostas consideradas inexequíveis, após a análise do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

8.6. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) inferior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

8.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de percentual superior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;



- b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta superior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.
- d) No caso de equivalência dos percentuais apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.8. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

8.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.10. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

8.11. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de maior desconto será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de maior desconto;

8.12. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;



- 8.13.** Após encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;
- 8.14.** Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido desconto melhor;
- 8.15.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;
- 8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 8.17.** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;
- 8.18.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto;
- 8.19.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba;
- 8.20.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;



8.21. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

8.22. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

a) Os percentuais de desconto dos itens apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão;

8.23. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

8.24. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta superior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;



- 9.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.5.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 9.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;
- 9.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

- 10.1.** Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 10.2.** No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.shtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;
- 10.3.** É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**
- 10.4.** Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.5. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

10.7. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.



11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 12.1.** Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);
- 12.2.** Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento.
- 12.3.** Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de fornecimento;
- 12.4.** O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;
- 12.5.** O **descumprimento do prazo** definido de 10 (dez) dias para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;
- 12.6.** O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;
- 12.7.** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;
- 12.8.** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.
- 12.9.** O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da



parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
Gabinete do Prefeito	06	02.01.01 04.122.0148.2269 01 3.3.90.30.00	01
	33	02.01.03 08.243.0151.2332 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	45	02.02.01 02.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento	67	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Administração	87	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Fazenda	109	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Obras Públicas	135	02.06.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Urbanismo	173	02.07.01 15.452.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	206	02.08.01 18.541.0153.2284 01 3.3.90.30.00	01
	221	02.08.01 18.542.0153.2348 01 3.3.90.30.00	01
	224	02.08.01 18.542.0153.2414 01 3.3.90.30.00	01
	214	02.08.01 18.541.0153.2416 01 3.3.90.30.00	01
	230	02.08.01 20.608.0154.2412 01 3.3.90.30.00	01
	216	02.08.01 18.541.0154.2413 01 3.3.90.30.00	01
	209	02.08.01 18.541.0153.2284 06 3.3.90.39.00	06
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	251	02.09.01 15.452.0149.2287 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Educação	266	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01



	297	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.30.00	01
	305	02.10.03 12.361.0150.2052 05 3.3.90.30.00	05
	384	02.10.11 12.361.0150.2311 02 3.3.90.30.00	02
Secretaria Municipal de Esportes e Recreação	395	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Turismo	426	02.12.01 23.695.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Assistência Social	717	02.25.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
	729	02.25.01 08.244.0151.2325 01 3.3.90.30.00	01
	733	02.25.02 08.122.0148.2330 01 3.3.90.30.00	01
	734	02.25.02 08.122.0148.2330 05 3.3.90.30.00	05
	745	02.25.02 08.122.0151.2250 01 3.3.90.30.00	01
	746	02.25.02 08.122.0151.2250 05 3.3.90.30.00	05
	757	02.25.02 08.122.0151.2328 05 3.3.90.30.00	05
	773	02.25.02 08.244.0151.2328 05 3.3.90.30.00	05
	786	02.25.02 08.245.0151.2326 01 3.3.90.30.00	01
	787	02.25.02 08.245.0151.2326 02 3.3.90.30.00	02
	788	02.25.02 08.245.0151.2326 05 3.3.90.30.00	05
	807	02.25.02 08.245.0151.2327 01 3.3.90.30.00	01
	808	02.25.02 08.245.0151.2327 02 3.3.90.30.00	02
	809	02.25.02 08.245.0151.2327 05 3.3.90.30.00	05
	829	02.25.02 08.245.0151.2328 01 3.3.90.30.00	01
	830	02.25.02 08.245.0151.2328 02 3.3.90.30.00	02
	831	02.25.02 08.245.0151.2328 05 3.3.90.30.00	05



	850	02.25.03 08.243.0148.2331 01 3.3.90.30.00	01
	851	02.25.03 08.243.0148.2331 06 3.3.90.30.00	06
	872	25.02.08.122.0151.2.250.339030.02.00000000	02
Secretaria Municipal de Saúde	452	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Governo	552	02.15.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Habitação	568	02.16.01 16.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso	598	02.18.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Comunicação Social	645	02.19.01 04.131.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	657	02.23.01 04.126.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão	674	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
	682	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.30.00	01
	691	02.24.02 06.181.0158.2045 01 3.3.90.30.00	01
	698	02.24.03 06.181.0158.2341 01 3.3.90.30.00	01
	705	02.24.04 06.182.0158.2425 01 3.3.90.30.00	01

14. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA.

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

14.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

14.3. Os produtos serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento;

14.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão



aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência de todos os produtos;

14.7. O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento efetivo.

14.8. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.9. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.10. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

14.11. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15. DOS PRAZOS

15.1. A entrega dos produtos deverão obedecer o previsto no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar



justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

15.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

15.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital;

16.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

16.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

16.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).



16.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17. DA GARANTIA

17.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

17.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

17.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.



18. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

18.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

18.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;



c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.



g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.



22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)** Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** Anexo II – Termo de Referência;
- c)** Anexo “A” – Modelo de Declaração de Exequibilidade da Proposta e Planilha de Composição de Preços;
- d)** Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- e)** Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- f)** Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;



- g) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- i) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- k) Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços.
- l) Anexo XI – Instrumento Contratual.
- m) Anexo XII – Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre Proteção ao Trabalho do Menor .

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de 2025.

SERGIO ARNALDO BRAZ
Secretário Municipal de Serviços Públicos



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Considerando que os veículos pertencentes ao patrimônio do município e a frota do Corpo de Bombeiros (Convênio 106/2016) necessitam de manutenção preventiva e corretiva constante para seu perfeito funcionamento, e tendo em vista o desgaste natural pelo tempo e a utilização dos mesmos em atividades institucionais, se faz necessário este registro de preços, para suprir a demanda de peças automotivas.

1.2. Solicitação de Registro nº 61/2025.

1.3. Processo Administrativo nº 25.187/2025.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Todas as secretarias participarão da presente demanda, pois este registro de preços visa atender as trocas de peças automotivas para toda a frota municipal.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1. Servidor da Área de Compras da Secretaria de Serviços Públicos: **DIMAS DE PAULO AMARAL – Matrícula: 5.265**

3.2. Responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar. Até o presente momento, não foi constituída outra equipe para esta Secretaria, através de portaria.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1. Lei Federal nº 8.078/1990, art. 32, parágrafo único:



“Art. 32. Os fabricantes e importadores deverão assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto.”

“Parágrafo único. Cessadas a produção ou importação, a oferta deverá ser mantida por período razoável de tempo, na forma da lei.”

4.2. ABNT NBR 15.296 de 12/2005, esta norma define os termos utilizados para peças de aplicação veicular (autopeças ou simplesmente peças), não se aplicando a combustíveis.

4.3. ABNT NBR 15.832 de 05/2010, esta norma estabelece a nomenclatura aplicável utilizada para acessórios em veículos rodoviários automotores.

4.4. ABNT NBR 16.999 de 10/2021, esta norma estabelece os requisitos e a sistemática para qualificação de vendedor de peças e acessórios para veículos.

4.5. Portaria nº 301, de 21 de julho de 2011 do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

4.6. Definição de Peças Genuínas e Originais:

a) Peças Genuínas: São peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

b) Peças Originais: São aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores.

4.7. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.8. Decreto Municipal nº 1.789, de 11 de abril de 2023.

4.9. Decreto Municipal nº 1.862, de 01 de setembro de 2023.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS



5.1. O presente registro de preços faz-se necessário considerando que os veículos pertencentes ao patrimônio do município necessitam de manutenção preventiva e corretiva constante para seu perfeito funcionamento, tendo em vista, o desgaste natural pelo tempo e a utilização dos mesmos em atividades institucionais, a fim de garantir a segurança dos usuários e o atendimento das necessidades da população.

5.2. Ressalta-se que, além da frota própria do município, o presente registro de preços também contemplará a manutenção dos veículos utilizados pelo Corpo de Bombeiros, objeto do Convênio nº 106/2016. Tal medida justifica-se em razão da essencialidade dos serviços prestados pela referida corporação, diretamente relacionados à proteção da vida, do patrimônio público e privado e à segurança da população.

5.3. A inclusão destes veículos é necessária para assegurar que permaneçam em condições adequadas de uso, considerando que o pleno funcionamento da frota do Corpo de Bombeiros impacta diretamente na capacidade de resposta em situações de urgência e emergência. Destaca-se, ainda, que o convênio em vigor estabelece a cooperação entre o município e a corporação, atribuindo ao ente municipal responsabilidades relacionadas ao suporte e à manutenção dos meios disponibilizados para a execução dos serviços.

5.4. Dessa forma, a previsão de atendimento a tais veículos não representa ampliação indevida do objeto, mas sim o cumprimento das obrigações assumidas pelo município no âmbito do Convênio nº 106/2016, garantindo eficiência administrativa e continuidade na prestação de serviços públicos de natureza essencial.

5.5. Justifica-se a modalidade Registro de Preços devido a imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido no período, e para garantir que as peças necessárias sejam substituídas em um tempo mínimo, devido o alto grau de necessidade de manter a frota em pleno funcionamento.

5.6. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de



suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da presente contratação está previsto no plano de contratação anual para o exercício de 2025 e poderá ser contemplado no portal da transparência do município.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os bens pretendidos com a contratação proposta têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Esta contratação não tem caráter continuado, pois é feita para atender as necessidades do exercício vigente.

7.3. Para pleno atendimento do objeto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme será detalhado na minuta do instrumento convocatório para participar do certame.

7.4. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE ORÇAMENTO GERADO PELO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DISCRIMINANDO O DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS**, a classificação se dará pela ordem decrescente dos descontos propostos.

7.5. Quando os veículos ou a peças não forem encontrados no banco de dados do sistema CILIA, AUDATEX ou similar, será efetuada uma pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, de onde se extrairá o preço médio cujo valor será utilizado como base para o desconto, e a tabela gerada junto às cotações será disponibilizada no portal da transparência.



7.6. A licitante vencedora deverá fornecer usuário e senha para utilização do sistema CILIA, AUDATEX ou similar.

7.7. O percentual mínimo da proposta será de **10% (dez por cento)**, para peças originais.

7.8. Não haverá limite máximo de percentual da proposta.

7.9. O Pregoeiro efetuará a classificação das propostas levando em consideração o maior desconto ofertado.

7.10. As empresas que ofertarem o percentual de desconto **acima de 30% (trinta por cento)** aplicado sobre o fornecimento de **peças originais**, obrigatoriamente, deverão demonstrar a exequibilidade da proposta das peças consideradas de maior relevância, relacionadas na tabela abaixo:

ITEM	FABRICANTE	DESCRIÇÃO DA PEÇA DE MAIOR RELEVÂNCIA
1	BOBCAT	BOBCAT S570 • Lâmina Caçamba • Filtro Lubrificante • Cabo Joystick
2	CATERPILLAR	CAT D6N • Bomba Injetora • Unidade Injetora • Lâmina Caçamba
3	CHEVROLET	GM/SPIN 1.8 LTZ 2020/2021 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
4	CITROEN LINHA LEVE	CITROEN AIRCROSS BUSINESS 1.6 2015/2016 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
5	CITROEN LINHA PESADO	CITROEN JUMPER 2014/2014 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
6	FIAT LINHA LEVE	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2015/2016 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem



7	FIAT LINHA PESADO	FIAT DUCATO 2011/2012 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
8	FORD LINHA LEVE	FORD FUSION TITANIUM 2.0 AWD AUT. 2017/2018 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
9	FORD LINHA PESADO	FORD CARGO 2629E 4X4 2015/2016 • Lona de Freio Diant • Tambor de Freio Diant • Kit Embreagem
10	HONDA (MOTOS)	HONDA XRE 300 2021/2021 • Kit Relação • Pastilha de Freio • Disco de Freio
11	HUSQVARNA	HUSQVARNA 143R2 • Cabo Aceleração • Vela Ignição • Tambor Embreagem
12	HYUNDAI	HYUNDAI HR 2.5TCI HD 2013/2014 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
13	IVECO	IVECO TECTOR 170E21 ATTACK 2021/2022 • Lona de Freio Diant • Tambor Freio Diant • Kit Embreagem
14	JCB	JCB 3CX TURBO 4X4 2021/2021 • Embreagem • Lâmina Caçamba • Dente Concha
15	JOHN DEERE	JOHN DEERE 5078E 4X4 2013/2013 • Hélice
17	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI 2017/2018 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
18	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT 2.4 GLS AUT 2018/2018 • Pastilha de Freio • Disco de Freio



		• Kit Embreagem
19	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA NH B95B 2013/2013 • Lâmina Caçamba • Dente Concha • Filtro Hidráulico
20	NISSAN	FRONTIER 2.3 ATK X4 AUT 2019/2020 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
21	PEUGEOT	PEUGEOT BOXER 2023/2024 • Disco de Freio • Pastilha de Freio • Kit Embreagem
22	RANDON	RD 406 4X4 2021/2021 • Lâmina Caçamba • Dente Concha • Filtro Lubrificante
23	RENAULT	MASTER 2.3 2018/2019 • Disco de Freio • Pastilha de Freio • Kit Embreagem
25	TOYOTA	RAV4 2.5L 4X4 AUT 2014/2014 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
26	YAMAHA (MOTOS)	YAMAHA XTZ 125 2007/2008 • Kit Relação • Pastilha de Freio • Disco de Freio
27	VEMEER	VERMEER BC1000XL • Rolamento Fresa • Faca de Corte • Suporte Bobina
29	VOLKSWAGEN LINHA LEVE	VW GOL 1.0 L MC4 2018/2019 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
30	VOLKSWAGEN LINHA PESADO	VW 13.190 WORKER 2013/2013 • Lona Freio Diant • Tambor de Freio Diant • Kit Embreagem



31	XCMS	XCMG GR1803BR • Rolete Superior • Rolete Inferior • Corrente de Comando
----	------	--

7.11. Para demonstrar a exequibilidade da proposta, as empresas deverão apresentar a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**, juntamente à **DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**, conforme o modelo constante no **Anexo “A”** do Termo de Referência (Anexo II).

7.12. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujo preço não cubra os custos de materiais, mão de obra, transporte, impostos e outros fatores necessários para a execução do objeto.

7.13. As peças fornecidas deverão ser apenas originais ou genuínas.

7.13.1.1. Peças Genuínas: Considera-se peça genuína aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

7.13.1.2. Peças Originais: Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

7.14. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado sobre o fornecimento de **peças originais** (DPO).

7.15. Para peças genuínas (DPG) será obedecida a seguinte regra:

REGRA DE DESCONTO		
Peças Originais	DPO	DPO %
Peças Genuínas	DPG	DPO X 0,4

Sendo:

DPO = Desconto ofertado para peças originais

DPG = Desconto para peças genuínas

7.16. Serão desclassificados:



7.16.1. A proposta final cujo percentual de desconto para peças originais (DPO) seja menor que 10% (dez por cento);

7.16.2. As empresas que não demonstrarem a exequibilidade da proposta, conforme o item 7.11 deste Estudo Técnico Preliminar.

7.16.3. As propostas consideradas inexequíveis, após a análise do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

7.17. Para fins de contratação, os preços a serem contratados serão aqueles apurados mediante a aplicação do percentual de desconto retrocitado, sobre o preço das tabelas AUDATEX, CILIA, ou similar para emissão do pedido. Nesse sentido, fica estabelecida como matriz de riscos, com fulcro no §5º, do art.103, da Lei 14.133/21, a variação de preços das peças junto a tabela das montadoras/fabricantes, sendo considerado o equilíbrio financeiro, a aplicação, quando das contratações, dos percentuais de desconto vencedores do certame, sobre os preços divulgados na tabela aqui prevista, não havendo a necessidade.

7.18. Não será necessária a apresentação de amostras ou catálogos para conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

8. ESTIMATIVA DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

8.1. As estimativas de valor de consumo estão descritas no Termo de Referência (Anexo II).

8.2. Os valores são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de fornecimentos efetivamente entregues.

8.3. As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s), indicação de marca (quando for o caso), serão informados à Contratada na Autorização de Fornecimento (AF).

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO



9.1. O objeto trata-se de bem comum.

9.2. Por se tratar de itens comuns, não existe restrição no mercado que venha dificultar a aquisição dos produtos em questão.

9.3. Para a elaboração deste levantamento de mercado, foram adotados os seguintes critérios de pesquisa de mercado:

I. Pesquisa em bases públicas de preços

- Foram analisadas de contratações semelhantes realizadas por órgãos públicos, utilizando o Portal Nacional de Banco Nacional de Preços (PNCP), conforme quadro a seguir, contendo os dados do órgão contratante, modalidade utilizada, objeto e o ID da Contratação:

ÓRGÃO PÚBLICO	MODALIDADE	OBJETO
Santa Branca/SP	Pregão Eletrônico 54/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, PARA A LINHA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP
Id contratação PNCP: 46694121000181-1-000234/2024		

ÓRGÃO PÚBLICO	MODALIDADE	OBJETO
Mogi Mirim/SP	Pregão Eletrônico 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS GENUÍNAS E ORIGINAIS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM/SP
Id contratação PNCP: 45332095000189-1-000027/2025		

ÓRGÃO PÚBLICO	MODALIDADE	OBJETO
Santa Luz/BA	Pregão Eletrônico 19/2025	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS AUTOMOTIVAS



		ORIGINAIS/GENUÍNAS, PARA OS VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DOS SISTEMAS: CILIA, AUDATEX, ORION OU TABELA DOS FABRICANTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANTALUZ-BAHIA
Id contratação PNCP: 13807870000119-1-000057/2025		

ÓRGÃO PÚBLICO	MODALIDADE	OBJETO
São José do Goiabal/MG	Pregão Eletrônico 16/2025	Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de peças automotivas originais, genuínas, acessórios, lubrificantes e demais acessórios com maior desconto sobre a tabela CILIA e TRAZ VALOR, para atender as necessidades da frota municipal da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
Id contratação PNCP: 18402552000191-1-000024/2025		

9.4. Foi analisada a viabilidade de locação de peças automotivas ou a contratação de empresa especializada para fornecimento e execução do serviço de substituição/manutenção. Contudo, a locação de peças não se apresenta como alternativa viável ou usual no mercado, haja vista que peças automotivas são, via de regra, bens de consumo e desgaste que, após instalados, não retornam ao fornecedor e não podem ser reaproveitados.

9.5. Da mesma forma, foi afastada a contratação de empresa para fornecimento de peças com mão de obra incluída, tendo em vista que a Administração Pública Municipal possui estrutura própria e equipe técnica interna apta a realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota, contando com profissionais capacitados e ferramentas adequadas para tanto. Assim, eventual contratação de serviços agregados geraria duplicidade de esforços e possível sobreposição de custos, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

9.6. Portanto, concluiu-se que a aquisição direta das peças automotivas originais ou genuínas, de forma individualizada, por meio do Sistema de Registro de Preços,



representa a alternativa mais vantajosa e tecnicamente compatível com a realidade da Administração, principalmente por razões ligadas à eficiência, flexibilidade e economia.

9.7. No Sistema de Registro de Preços não é possível prever o quantitativo exato, pois não existe a necessidade de empenhar todo o valor correspondente ao total dos itens. Será empenhado de acordo com a necessidade dos produtos pelas Secretarias.

9.8. Conveniência do fornecimento de produtos com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, o SRP possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da administração.

9.9. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do sistema de registro de preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Foi verificada a possibilidade de compra ou de locação, considerando os custos e os benefícios de cada opção, sendo economicamente mais viável a aquisição por meio de registro de preços.

10.2. O registro de preços oferece diversas vantagens econômicas e operacionais em comparação à compra ou locação direta de peças automotivas. Os principais fatores que tornam essa opção mais vantajosa são: economia de escala, flexibilidade e adequação às necessidades, agilidade no processo de compras, previsibilidade orçamentária, melhor controle e transparência;

10.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do



quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A licitação será feita por itens para ampliação da concorrência, sendo que, cada Catálogo representa 01 (um) item.

11.2. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

11.3. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção das propostas aptas a gerarem as contratações mais vantajosas para o Município.

12.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12.3. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:



- a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- c) Possuir Ata de Registro de Preços com os itens que integram o objeto, a fim de que o município não fique desguarnecido com futura e eventual necessidade de aquisição/contratação.
- d) Com a contratação do objeto busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não há contrato vigente para o mesmo objeto, portanto não há a necessidade de a contratada promover a transição contratual.

13.2. Não haverá estoque de produtos, portanto não será necessário ações à adequação do ambiente em que receberá o objeto desta futura contratação para que ela surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não haverá necessidade de aquisições correlatas e interdependentes.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Desta contratação, poderá decorrer geração de resíduos sólidos (embalagens) e, será de responsabilidade da Contratante, acondicionar tais objetos em local seguro até os mesmos serem destinados para coleta seletiva.



15.2. As peças que estiverem em desuso serão substituídas por novas e destinadas aos Ecopontos.

15.3. O Ecoponto é uma área pública licenciada para transbordo e triagem, destinada ao recebimento de pequenas quantidades de resíduos volumosos, resíduos da construção civil, podas e materiais recicláveis, entregues voluntariamente por munícipes ou catadores.

15.4. Cabe ressaltar que a empresa vencedora do certame deverá minimizar a geração de resíduos seguindo ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

16.1. Restou demonstrado a importância da avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, opinamos pela escolha do critério de julgamento de maior percentual de desconto.

16.2. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS (CONVÊNIO 106/2016).

1.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços.

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE ORÇAMENTO GERADO PELO SISTEMA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR, DISCRIMINANDO O DESCONTO PARA PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNS E ORIGINAIS.

1.4. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

1.5. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

Segue abaixo a relação da frota pertencente à Prefeitura:

TABELA 1 – Veículos Leves

VEÍCULOS LEVES / MÉDIOS			
MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA
CHEVROLE T	CHEV COBALT 1.8 LTZ	2013/2014	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP



CHEVROLET	CHEV SPIN 1.8 LTZ	2020/2021	SEC DIR PESSOA DEF IDOSO - SEPEDI
CITROEN	CITROEN JUMPER	2014/2014	SEC SAÚDE - SESAU
CITROEN	CITROEN AIRCROSS M BUSIN	2016/2017	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
CITROEN	CITROEN AIRCROSS START MT	2018/2019	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
FIAT	FIAT DUCATO CARGO	2009/2010	SEC SAÚDE - SESAU
FIAT	FIAT DUCATO CARGO	2010/2011	SEC SAÚDE - SESAU
FIAT	FIAT DUCATO CARGO	2011/2012	SEC SAÚDE - SESAU
FIAT	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE	2013/2014	SEC MEIO AMB AGRIC PESCA - SEMAAP
FIAT	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2015/2015	SEC SAÚDE - SESAU
FIAT	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2015/2015	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
FIAT	FIAT FIORINO 1.4 FLEX	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
FIAT	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
FIAT	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
FIAT	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
FIAT	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
FIAT	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
FIAT	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2015/2016	SEC DIR PESSOA DEF IDOSO - SEPEDI
FIAT	FIORINO ENDURANCE	2021/2021	SEC SAÚDE - SESAU
FIAT	FIAT STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
FIAT	FIAT STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
FIAT	FIAT STRADA ENDURANCE CS	2022/2022	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
FORD	FORD RANGER XL	2011/2011	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP



FORD	FORD RANGER XL	2011/2011	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD RANGER XL	2011/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD RANGER XL CS4 22	2013/2014	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD RANGER XL CS4 22	2013/2014	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD RANGER XL CS4 22	2013/2014	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD RANGER XL CD4 22	2013/2014	SEC MEIO AMB AGRIC PESCA - SEMAAP
FORD	FORD FUSION FWD GTDI B	2015/2016	SEC ADMINISTRAÇÃO - SECAD
FORD	FORD FUSION FWD GTDI B	2016/2017	GABINETE
FORD	FORD FUSION FWD GTDI B	2017/2018	SEC GOVERNO - SEGOV
HONDA	HONDA CG 150 JOB	2007/2007	SEC SAÚDE - SESAU
HONDA	HONDA CG 125 CARGO	2013/2013	SEC SAÚDE - SESAU
HONDA	HONDA CG 125 CARGO	2013/2013	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
HONDA	HONDA CG 125 CARGO	2015/2015	SEC SAÚDE - SESAU
HONDA	HONDA CG 150 TITAN MIX	2010/2010	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
HONDA	HONDA CG 160 CARGO	2016/2016	SEC SAÚDE - SESAU
HONDA	HONDA CG 160 CARGO	2016/2016	SEC SAÚDE - SESAU
HONDA	HONDA CG 160 CARGO	2016/2016	SEC SAÚDE - SESAU
HONDA	HONDA NX-4 FALCON	2001/2001	SEC MEIO AMB AGRIC PESCA - SEMAAP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2006/2007	SEC ADMINISTRAÇÃO - SECAD
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2009/2009	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2009/2009	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP



HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2009/2009	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2009/2009	SEC ADMINISTRAÇÃO - SECAD
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2009/2009	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2009/2009	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2010/2010	SEC COMUNICAÇÃO - SECOM
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2012/2012	SEC URBANISMO - SEURB
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2012/2012	SEC URBANISMO - SEURB
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2012/2012	SEC URBANISMO - SEURB
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2012/2012	SEC URBANISMO - SEURB
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2013/2013	SEC OBRAS PUBLICAS - SECOP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2013/2013	SEC FAZENDA - SEFAZ
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2013/2013	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2013/2013	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2013/2013	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2013/2013	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2013/2013	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2013/2013	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2013/2013	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2013/2013	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2013/2013	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2013/2013	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP



HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2013/2013	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2013/2013	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2013/2013	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2013/2013	SEC ADMINISTRAÇÃO - SECAD
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2013/2013	SEC ADMINISTRAÇÃO - SECAD
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2014/2014	SEC FAZENDA - SEFAZ
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2014/2014	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS ES	2014/2014	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
HONDA	HONDA NXR 150 BROS KS	2005/2006	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
HONDA	HONDA NXR 160 BROS ESDD	2019/2019	SEC MEIO AMB AGRIC PESCA - SEMAAP
Honda	HONDA NXR 160 BROS ESDD	2021/2021	SEC URBANISMO - SEURB
Honda	HONDA NXR 160 BROS ESDD	2021/2021	SEC URBANISMO - SEURB
Honda	HONDA NXR 160 BROS ESDD	2021/2021	SEC URBANISMO - SEURB
Honda	HONDA NXR 160 BROS ESDD	2021/2021	SEC URBANISMO - SEURB
Honda	HONDA NXR 160 BROS ESDD	2021/2021	SEC URBANISMO - SEURB
Honda	HONDA NXR 160 BROS ESDD	2021/2021	SEC URBANISMO - SEURB
HONDA	HONDA NXR 160 BROS ESDD	2022/2022	SEC FAZENDA - SEFAZ
HONDA	HONDA XR 200R	2002/2002	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
Honda	HONDA XRE 300 ABS	2021/2021	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
Honda	HONDA XRE 300 ABS	2021/2021	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
Honda	HONDA XRE 300 ABS	2021/2021	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP



Honda	HONDA XRE 300 ABS	2021/2021	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
Honda	HONDA XRE 300 ABS	2022/2023	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
Honda	HONDA XRE 300 ABS	2022/2023	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
Honda	HONDA XRE 300 ABS	2022/2023	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
Honda	HONDA XRE 300 ABS	2022/2023	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
HYUNDAI	HYUNDAI HR 2.5TCI HD	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
HYUNDAI	HYUNDAI HR 2.5TCI HD	2013/2014	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 313 CDI	2005/2005	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 313 CDI	2008/2009	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 313 CDI	2008/2009	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 313 CDI	2008/2009	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 313 CDI	2008/2009	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 313 CDI	2011/2011	SEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SETI
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 413 CDI	2011/2011	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 413 CDI	2011/2011	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 413 CDI	2011/2011	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 413 CDI	2011/2011	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 413 CDI	2011/2011	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 413 CDI	2011/2011	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 413 CDI	2011/2012	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 413 CDI	2015/2016	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2013/2013	SEC SAÚDE - SESAU



M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2013/2013	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2013/2013	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2013/2013	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2013/2014	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2013/2014	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2017/2018	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2018/2019	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2018/2019	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2019/2019	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2019/2019	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M.BENZ SPRINTER 415 CDI	2019/2019	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 515 CDI	2013/2013	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 515 CDI	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 515 CDI	2015/2016	SEC DIR PESSOA DEF IDOSO - SEPEDI
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 515 CDI	2015/2016	SEC DIR PESSOA DEF IDOSO - SEPEDI
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER 516 CDI	2022/2022	SEC DIR PESSOA DEF IDOSO - SEPEDI
M. BENZ	M. BENZ SPRINTER TAKO SPRINT	2021/2022	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC



M. BENZ	M. BENZ SPRINTER TAKO SPRINT	2021/2022	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
MITSUBISHI	MITSU L200 TRITON 2.4 SPORT GLS AUT	2018/2018	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
MITSUBISHI	MITSU L200 TRITON 2.4 SPORT GLS AUT	2018/2018	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
MITSUBISHI	MITSU L200 TRITON 2.4 SPORT GLS AUT	2023/2023	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
NISSAN	NISSAN FRONTIER 2.3 ATK X4 AUT	2019/2020	SEC SAÚDE - SESAU
PEUGEOT	PEUGEOT BOXER 350LH - AMBULÂNCIA	2012/2013	SEC SAÚDE - SESAU
RENAULT	RENAULT MASTER 2.5	2010/2011	SEC SAÚDE - SESAU
RENAULT	RENAULT MASTER 2.3	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
RENAULT	RENAULT MASTER 2.3	2021/2022	SEC SAÚDE - SESAU
RENAULT	RENAULT MASTER 2.3	2021/2022	SEC SAÚDE - SESAU
RENAULT	RENAULT MASTER 2.3	2022/2023	SEC SAÚDE - SESAU
RENAULT	RENAULT MASTER 2.3	2022/2023	SEC SAÚDE - SESAU
RENAULT	RENAULT KWID ZEN 10B L	2021/2022	SEC ASSUNTOS JURIDICOS - SAJUR
TOYOTA	TOYOTA RAV4 2.5L 4X4 AT	2014/2014	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW FOX 1.6 TREND	2017/2018	SEC MEIO AMB AGRIC PESCA - SEMAAP
VW	VW GOL 1.0	2009/2009	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
VW	VW GOL 1.0	2010/2011	SEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SETI
VW	VW GOL 1.0	2010/2011	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0	2010/2011	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW GOL 1.0	2010/2011	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
VW	VW GOL 1.0	2010/2011	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW GOL 1.0	2010/2011	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW GOL 1.0	2011/2012	SEC SAÚDE - SESAU



VW	VW GOL 1.0	2011/2012	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
VW	VW GOL 1.0	2011/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW GOL 1.0	2012/2013	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
VW	VW GOL 1.0	2012/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW GOL 1.0	2012/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW GOL 1.0 CITY	2013/2013	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 CITY	2013/2013	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 CITY	2013/2013	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 CITY	2013/2013	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 CITY	2013/2013	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 CITY	2013/2013	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 CITY	2013/2014	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 CITY	2013/2014	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 L MC4	2018/2018	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 L MC4	2018/2018	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 L MC4	2018/2019	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 L MC4	2018/2019	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW GOL 1.0 L MC4	2018/2019	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW GOL 1.0 L MC4	2018/2019	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW GOL 1.0 L MC4	2018/2019	SEC FAZENDA - SEFAZ
VW	VW GOL 1.0 L MC4	2018/2019	SEC ADMINISTRAÇÃO - SECAD
VW	VW GOL 1.0 L MC4	2018/2019	SEC ADMINISTRAÇÃO - SECAD
VW	VW GOL 1.0 L MC4	2018/2019	SEC ADMINISTRAÇÃO - SECAD
VW	VW GOL 1.0 L MC4	2018/2019	SEC ADMINISTRAÇÃO - SECAD
VW	VW GOL 1.0 TL MCV	2015/2016	SEC FAZENDA - SEFAZ
VW	VW GOL 1.0 TL MCV	2017/2018	SEC FAZENDA - SEFAZ
VW	VW GOL 1.0 TL MCV	2018/2018	SEC FAZENDA - SEFAZ
VW	VW GOL 1.0 TLMCV	2017/2018	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 TLMCV	2017/2018	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 TLMCV	2017/2018	SEC SAÚDE - SESAU



VW	VW GOL 1.0 TLMCV	2018/2018	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 TLMCV	2018/2018	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 TLMCV	2018/2018	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 TLMCV	2018/2018	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 TLMCV	2018/2018	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 TLMCV	2018/2018	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 TLMCV	2018/2018	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.0 TLMCV	2017/2018	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
VW	VW GOL 1.0 TLMCV	2017/2018	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
VW	VW GOL 1.0 TLMCV	2017/2018	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
VW	VW GOL 1.0 TLMCV	2017/2018	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
VW	VW GOL 1.0 TLMCV	2018/2018	SEC HABITAÇÃO - SECHAB
VW	VW GOL 1.6	2009/2009	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.6	2009/2009	SEC ESPORTE REC - SECER
VW	VW GOL 1.6	2009/2010	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
VW	VW GOL 1.6	2009/2010	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
VW	VW GOL 1.6	2009/2009	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
VW	VW GOL 1.6	2009/2009	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW GOL 1.6	2010/2011	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW GOL 1.6	2011/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW GOL 1.6 POWER	2012/2013	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.6 POWER	2012/2013	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW GOL 1.6 POWER	2012/2013	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW GOL 1.6 POWER	2012/2013	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW GOL 1.6 CITY	2013/2014	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW GOL 1.6 CITY	2013/2014	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW GOL 1.6 CITY	2013/2014	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC



VW	VW GOL 1.6 CITY	2013/2014	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW GOL 1.6 CITY	2013/2014	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
VW	VW GOL 1.6 CITY	2013/2013	SEC OBRAS PUBLICAS - SECOP
VW	VW GOL 1.6 CITY	2013/2014	SEC PLANEJ ESTRATEGIO - SEPLAN
VW	VW GOL 1.6 CITY	2013/2014	SEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SETI
VW	VW GOL 1.6 MSI	2015/2016	SEC ADMINISTRAÇÃO - SECAD
VW	VW GOL 1.6 POWER	2012/2013	SEC ASSUNTOS JURIDICOS - SAJUR
VW	VW GOL 1.6 TL MC	2015/2016	SEC URBANISMO - SEURB
VW	VW GOL 1.6 TL MC	2015/2016	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
VW	VW GOL 1.6 TL MC	2015/2016	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
VW	VW GOL 1.6 TL MC	2015/2016	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
VW	VW GOL 1.6 TL MCV	2015/2016	SEC OBRAS PUBLICAS - SECOP
VW	VW GOL 1.6 TL MC	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.6 TL MC	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.6 TL MC	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.6 TL MC	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.6 TL MC	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW GOL 1.6 TL MC	2015/2016	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
VW	VW GOL 1.6 TL MC	2015/2016	SEC ADMINISTRAÇÃO - SECAD
VW	VW GOL 1.6 TL MC	2015/2016	SEC DIR PESSOA DEF IDOSO - SEPEDI
VW	VW GOL 1.6 CITY	2014/2014	SEC ESPORTE REC - SECER
VW	VW GOLF 2.0 SPORTLINE	2013/2014	SEC OBRAS PUBLICAS - SECOP
VW	VW GOLF 2.0 SPORTLINE	2011/2011	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP



VW	VW KOMBI 1.4	2012/2013	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
VW	VW KOMBI 1.4	2008/2009	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW KOMBI 1.4	2012/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW KOMBI 1.4	2010/2011	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW KOMBI 1.4	2009/2009	SEC DESENV SOC CIDADANIA - SEDESC
VW	VW SAVEIRO 1.6	2006/2006	SEC MEIO AMB AGRIC PESCA - SEMAAP
VW	VW SAVEIRO 1.6	2006/2007	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW SAVEIRO 1.6	2009/2009	SEC ESPORTE REC - SECER
VW	VW SAVEIRO 1.6	2009/2009	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
VW	VW SAVEIRO 1.6	2009/2009	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW SAVEIRO 1.6 CS	2010/2011	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW SAVEIRO 1.6	2012/2013	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW SAVEIRO 1.6	2012/2013	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW SAVEIRO 1.6	2012/2013	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW SAVEIRO 1.6 CS	2012/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW SAVEIRO 1.6	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW SAVEIRO 1.6	2013/2013	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW SAVEIRO 1.6	2013/2014	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW SAVEIRO 1.6	2013/2014	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW SAVEIRO 1.6	2013/2014	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW SAVEIRO 1.6 CS STD	2015/2016	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW VOYAGE 1.6 TREND	2010/2011	SEC OBRAS PUBLICAS - SECOP

TABELA 02 – Veículos Pesados:

VEÍCULOS PESADOS / EQUIPAMENTOS			
MARCA	MODELO	ANO	SECRETARIA



BOBCAT	BOBCAT S570	2021/2021	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
BOBCAT	BOBCAT S570	2021/2021	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
CASE	CASE W20B	2000/2022	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
CATERPILLAR	CATERPILLAR D6N	2015/2015	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD CARGO 1119	2014/2015	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD CARGO 1317	2011/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD CARGO 1719	2015/2016	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD CARGO 2428 6X4	2011/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD CARGO 2628 6X4	2011/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD CARGO 2628 6X4	2011/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD CARGO 2628 6X4	2011/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD CARGO 2629 6X4	2015/2016	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD CARGO 2629 6X4	2015/2016	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD CARGO 2629 6X4	2015/2016	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD CARGO 2629 6X4	2015/2016	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD CARGO 2629 6X4	2015/2016	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD CARGO 815	2011/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD CARGO 816 S	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
FORD	FORD CARGO 816 S	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP



HUSQVARNA	HUSQVARNA FERRINI 18HP (TRATOR CORTADOR)	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
HUSQVARNA	HUSQVARNA FERRINI 18HP (TRATOR CORTADOR)	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
HUSQVARNA	HUSQVARNA FERRINI 27HP (TRATOR CORTADOR)	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
IVECO	IVECO CITYCLASS 70C17	2014/2014	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
IVECO	IVECO TECTOR 170E21 ATTACK	2020/2021	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
IVECO	IVECO TECTOR 170E21 ATTACK	2020/2021	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
IVECO	IVECO TECTOR 170E21 ATTACK	2020/2021	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
IVECO	IVECO TECTOR 170E21 ATTACK	2020/2021	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
IVECO	IVECO TECTOR 170E21 ATTACK	2020/2021	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
IVECO	IVECO TECTOR 170E21 ATTACK	2020/2021	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
IVECO	IVECO TECTOR 170E21 ATTACK	2021/2022	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
IVECO	IVECO TECTOR TECTOR 240E28	2021/2022	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
IVECO	IVECO EUROCARGO 170E22	2010/2010	SEC MEIO AMB AGRIC PESCA - SEMAAP
J.DEERE	JOHN DEERE 5078E 4X4	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
J.DEERE	JOHN DEERE 5078E 4X4	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
J.DEERE	JOHN DEERE 5078E 4X4	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP



J.DEERE	JOHN DEERE 5078E 4X4	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
J.DEERE	JOHN DEERE 5078E 4X4	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
J.DEERE	JOHN DEERE 5078E 4X4	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
J.DEERE	JOHN DEERE 5078E 4X4	2016/2016	SEC MEIO AMB AGRIC PESCA - SEMAAP
JCB	JCB 3CX TURBO 4X4	2021/2021	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
JCB	JCB 3CX TURBO 4X4	2021/2021	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
JCB	JCB 3CX TURBO 4X4	2021/2021	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
JCB	JCB 3CX TURBO 4X4	2021/2021	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
M.BENZ	M. BENZ /CAIO LO 916 ORE	2019/2020	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M.BENZ	M. BENZ /CAIO LO 916 ORE	2019/2020	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M.BENZ	M. BENZ /CAIO LO 916 ORE	2019/2020	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M.BENZ	M. BENZ /CAIO LO 916 ORE	2019/2020	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M.BENZ	M. BENZ /CAIO LO 916 ORE	2022/2023	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M.BENZ	M. BENZ COMIL CAMPIONE	2006/2006	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M.BENZ	M. BENZ COMIL PIA O	2006/2006	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
M.BENZ	M. BENZ INDUSCAR ATILIS	2009/2009	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
M.BENZ	M. BENZ MARCOPOLO VICINO ESC	2009/2010	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
M.BENZ	M. BENZ MARCOPOLO/VOL ARE V6	2006/2007	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
N.HOLLAND	NEW HOLLAND RG-140B	2009/2009	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP



	(MOTONIVELADO RA)		
N.HOLLAND	NEW HOLLAND RG-140B (MOTONIVELADO RA)	2009/2009	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
N.HOLLAND	NEW HOLLAND 12C (PÁ-CARREGADEIRA)	2009/2009	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
N.HOLLAND	NEW HOLLAND L218 (MINICARREGADEIRA)	2012/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
N.HOLLAND	NEW HOLLAND L218 (MINICARREGADEIRA)	2012/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
N.HOLLAND	NEW HOLLAND B95B (RETROESCAVAD EIRA)	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
N.HOLLAND	NEW HOLLAND B95B (RETROESCAVAD EIRA)	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
N.HOLLAND	NEW HOLLAND RG-140B (MOTONIVELADO RA)	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
N.HOLLAND	NEW HOLLAND B95B (RETROESCAVAD EIRA)	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
N.HOLLAND	NEW HOLLAND E 215B (ESCAVADEIRA ESTEIRA)	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
N.HOLLAND	NEW HOLLAND 12D (PÁ-CARREGADEIRA)	2015/2015	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
RANDON	RANDON RK 40 4X4 (RETROESCAVAD EIRA)	2009/2009	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
RANDON	RANDON RK 40 4X4 (RETROESCAVAD EIRA)	2009/2009	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP



	EIRA)		
RANDON	RANDON RD 406 4X4 (RETROESCAVAD EIRA)	2012/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
RANDON	RANDON RD 406 4X4 (RETROESCAVAD EIRA)	2012/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
RANDON	RANDON RD 406 4X4 (RETROESCAVAD EIRA)	2012/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
RANDON	RANDON RD 406 4X4 (RETROESCAVAD EIRA)	2015/2015	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VALMET	VALMET 885 S (TRATOR DE RODAS)	2000/2000	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VALMET	VALMET 885 S (TRATOR DE RODAS)	1998/1998	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VALMET	VALMET 885 S (TRATOR DE RODAS)	1998/1998	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VERMEER	VERMEER BC1000XL PICADEIRA	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW 13.180	2002/2002	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW 13.180	2002/2002	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW 13.180	2002/2002	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW 13.180	2006/2006	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW 13.180	2011/2011	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW ITALBUS NASCERE U	2018/2018	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW ITALBUS NASCERE U	2018/2018	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC



VW	VW ITALBUS NASCERE U	2018/2018	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW ITALBUS NASCERE U	2018/2018	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW ITALBUS NASCERE U	2018/2019	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW ITALBUS NASCERE U	2018/2019	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW ITALBUS NASCERE U	2018/2019	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW 13.180 CNM	2011/2011	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW 13.180 CNM	2011/2011	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW 13.180 CNM	2011/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW 13.180 CNM	2011/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW 13.180 CNM	2011/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW 13.180 CNM	2011/2012	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW 13.190 WORKER	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW 13.190 WORKER	2013/2013	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW 15.190 EOD E. HD ORE	2020/2021	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW 24.250 CNM 6X2	2011/2011	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW 5.140 E DELIVERY	2011/2011	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW 5.140E DELIVERY	2011/2011	SEC ADMINISTRAÇÃO - SECAD
VW	VW 5.140E DELIVERY	2011/2011	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW 5.150 DCR 4X2	2015/2015	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW 5.150 DCR 4X2	2015/2015	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP



VW	VW 5.150 DRC 4X2	2016/2016	SEC SAÚDE - SESAU
VW	VW 5.150 DELIVERY	2013/2014	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
VW	VW 8.150 DELIVERY	2003/2003	SEC MOBILIDADE URB PROT CIDADÃO - SEMOP
VW	VW 8.150E DELIVERY	2010/2010	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW 8.160 DELIVERY	2014/2014	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4	2009/2009	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW MARCOPOLO VOLARE V8L 4X4	2013/2014	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP
VW	VW MASCARELLO GRANMINI	2013/2014	SEC EDUCAÇÃO - SEDUC
XCMG	XCMG - GR1803BR (MOTONIVELADO RA)	2021/2022	SEC SERVIÇOS PUBLICOS - SESEP

De acordo com o convenio nº 106/16 firmado com o Estado de São Paulo sobre a manutenção da frota dos bombeiros que fica a cargo da prefeitura segue abaixo a relação da frota:

TABELA 03 – Veículos Leves Corpo de Bombeiros

VEÍCULOS LEVES		
CITROEN/JUMP GREECAR ES		2012/2013 BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO
HONDA/NX-4 FALCON		2007/2008 BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
HONDA/NX-4 FALCON	2007/2008	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
HONDA/NX-4 FALCON		BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
HONDA/NX-4 FALCON	2007/2008	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
HONDA/NX-4 FALCON	2007/2008	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
HONDA / QUADRICICLO TRX420 (QD26)	2014/2014	BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO
HONDA / QUADRICICLO TRX420 (QD27)	2014/2014	BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO



HONDA / QUADRICICLO TRX420F FM 4X4	2017/2017	BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO
SCANIA-VABIS 113	1992/1992	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
FIAT/UNO ECONOMY 1.0	2009/2010	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2013/2014	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
FIAT / DOBLO UT 47	2008/2008	BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO
VOLKSWAGEN / KOMBI	2012/2013	BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO
FORD / COURIER L1.6 (VO 70)	2009/2009	BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO
FIAT / STRADA WORKING	2015/2016	BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO
FORD / CURRIER / CAR ABERTA	2010/2011	BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO
HONDA / FALCON NX 400	2002/2002	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
HONDA/XRE 300	2010/2010	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
HONDA/XRE 300	2010/2010	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
HONDA/XRE 300	2010/2010	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
FIAT/DUCATO MAXICARGO	2006/2007	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
VOLKSWAGEN / SAVEIRO 1.6	2012/2012	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
RENAULT / LOGAN EXP 16	2008/2008	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
HONDA / NXR 150 BROS ESD	2014/2014	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
RENAULT / LOGAN DYNA 16 M	2015/2016	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
RENALT/LOGAN EXPRE 1.6M	2016/2017	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
DUCATO RONTAN AMB. - GOV	2013/2013	BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO
FIAT STRADA	2015/2016	BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO



WORKING

TABELA 04 – Veículos Pesados - Corpo de Bombeiros

VEÍCULOS PESADOS		
VOLKSWAGEN / CAM. 17.250-E WORKERAB-19	2007/2007	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
VW/8.150	2000/2001	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
VW/32.360 CRC 6X4	2020/2021	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
FORD / F4000 (CA 52)	2002/2003	BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO
M.BENZ/915C	2004/2004	BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO
RENAULT / MASTER ENGE AMBULANCIA	2016/2017	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
FIAT / DUCATO MAXICARGO	2011/2012	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
FIAT/DUCATO MAXICARGO	2012/2013	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
I/MB 15 SPRINT RONTAN AMBULANCIA	2018/2019	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	2013/2013	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
FIAT/DUCATO 15	2008/2008	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
FIAT / DUCATO RONTAN AMB. - GOV	2013/2013	BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO
FIAT / DUCATO RONTAN AMB. - GOV	2013/2013	BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO
FIAT / DUCATO	2009/2009	BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO
FIAT / DUCATO MAXICARGO	2011/2012	BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO
RENAULT/MASTER ENGE AMB	2016/2017	BOMBEIROS - 17 GRUPAMENTO
SCANIA / T113 H 4X2 310	1992/1992	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
IVECO / CAMINHÃO BOMBEIRO AT 218	2011/2012	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
FIAT / DUCATO AMBULANCIA UR 579	2008/2008	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
FIAT / DUCATO (UR 573)	2008/2008	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO
IVECO / TECTOR 170e28	2014/2014	BOMBEIROS - 11 GRUPAMENTO



DUCATO RONTAN AMB. -
GOV

2013/2013

BOMBEIROS - 17
GRUPAMENTO

RELAÇÃO DOS FABRICANTES: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO
1	1	UN	FABRICANTE BOBCAT - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 40.000,00
2	1	UN	FABRICANTE CATERPILLAR - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 75.000,00
3	1	UN	FABRICANTE CHEVROLET - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 8.000,00
4	1	UN	FABRICANTE CITROEN LINHA LEVE - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 11.000,00
5	1	UN	FABRICANTE CITROEN LINHA PESADO - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 11.000,00
6	1	UN	FABRICANTE FIAT LINHA LEVE - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 60.000,00
7	1	UN	FABRICANTE FIAT LINHA PESADO - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 50.000,00
8	1	UN	FABRICANTE FORD LINHA LEVE - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 20.000,00
9	1	UN	FABRICANTE FORD LINHA PESADO - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 270.000,00



10	1	UN	FABRICANTE HONDA (MOTOS) - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 40.000,00
11	1	UN	FABRICANTE HUSQVARNA - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 90.000,00
12	1	UN	FABRICANTE HYUNDAI - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 50.000,00
13	1	UN	FABRICANTE IVECO - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 114.000,00
14	1	UN	FABRICANTE JCB - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 150.000,00
15	1	UN	FABRICANTE JOHN DEERE - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 50.000,00
16	1	UN	FABRICANTE MARCOPOLO - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 60.000,00
17	1	UN	FABRICANTE MERCEDES BENZ - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 430.000,00
18	1	UN	FABRICANTE MITSUBISHI - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 70.000,00
19	1	UN	FABRICANTE NEW HOLLAND - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 205.000,00
20	1	UN	FABRICANTE NISSAN - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 60.000,00
21	1	UN	FABRICANTE PEUGEOT - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais	R\$ 50.000,00



			ou Genuínas.	
22	1	UN	FABRICANTE RANDON - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 130.000,00
23	1	UN	FABRICANTE RENAULT - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 130.000,00
24	1	UN	FABRICANTE SCANIA - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 20.000,00
25	1	UN	FABRICANTE TOYOTA - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 25.000,00
26	1	UN	FABRICANTE YAMAHA (MOTOS) - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 6.000,00
27	1	UN	FABRICANTE VEMEER - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 40.000,00
28	1	UN	FABRICANTE VOLARE - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 80.000,00
29	1	UN	FABRICANTE VOLKSWAGEN LINHA LEVE - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 400.000,00
30	1	UN	FABRICANTE VOLKSWAGEN LINHA PESADO - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 355.000,00
31	1	UN	FABRICANTE XCMS - Desconto sobre o orçamento gerado pelo Sistema CILIA, AUDATEX OU SIMILAR de peças Originais ou Genuínas.	R\$ 100.000,00

2.2. O valor total estimado de consumo é de **R\$ 3.200.000,00 (três milhões, e duzentos mil reais)**.

2.3. As peças fornecidas deverão ser apenas originais ou genuínas.



- a) **Peças Genuínas:** Considera-se peça genuína aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
- b) **Peças Originais:** Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
- 2.4. O maior percentual de desconto ofertado será aplicado sobre o fornecimento de peças originais (DPO).
- 2.5. Para peças genuínas (DPG) será obedecida a seguinte regra:

REGRA DE DESCONTO		
Peças Originais	DPO	DPO %
Peças Genuínas	DPG	DPO X 0,4

Sendo:

DPO = Desconto ofertado para peças originais

DPG = Desconto para peças genuínas

Critério de julgamento: Maior desconto por item.

- 2.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/SRP

- 3.1. As justificativas e objetivos do Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5;
- 3.2. As Justificativas para o Sistema de Registro de Preços encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 9.5;
- 3.3. Justificativa do critério de julgamento:



a) A adoção do critério de julgamento “maior percentual de desconto” fundamenta-se na natureza e complexidade do objeto licitado, que trata da aquisição eventual de peças automotivas originais ou genuínas para atender à frota municipal e ao Corpo de Bombeiros, composta por veículos de diferentes marcas, modelos e anos de fabricação.

b) Diante da alta diversidade e constante atualização do mercado automotivo, seria inviável e pouco eficiente a Administração Pública listar previamente, de forma exaustiva, todas as peças e seus preços unitários no edital. Tal exigência geraria um processo licitatório moroso, burocrático e rapidamente defasado, prejudicando a celeridade e a economicidade da contratação, além de aumentar o risco de desabastecimento e paralisação dos serviços públicos essenciais.

c) Assim, a utilização de tabelas de referência amplamente reconhecidas no mercado, como as fornecidas pelos sistemas CILIA, AUDATEX ou similares, apresenta-se como solução prática e segura, garantindo que todas as propostas sejam baseadas em informações técnicas padronizadas e atualizadas.

d) Principais fundamentos para adoção desse critério:

I. Padronização e objetividade:

- Os sistemas CILIA, AUDATEX ou similares utilizam bases de dados amplas e confiáveis, refletindo os preços médios praticados no mercado automotivo nacional.
- Isso assegura uniformidade na formulação e no julgamento das propostas, evitando distorções e subjetividade na escolha do fornecedor.

II. Competitividade e igualdade entre licitantes:

- Todos os participantes concorrem a partir do mesmo parâmetro, diferenciando-se apenas pelo percentual de desconto ofertado.
- Garante-se, assim, a isonomia prevista no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III. Eficiência na gestão pública:

- Permite atendimento rápido e contínuo às necessidades de manutenção da frota, sem necessidade de realizar nova pesquisa de preços ou licitação para cada aquisição específica.



- A solução se alinha ao princípio da eficiência administrativa, reduzindo burocracia e tempo de atendimento das demandas.

IV. Controle de preços e economicidade:

- O desconto incidirá sobre valores reconhecidamente praticados pelo mercado, garantindo que a Administração sempre pague abaixo do preço de referência.
- Evita aquisições com sobrepreço, promovendo melhor utilização dos recursos públicos.

V. Previsibilidade diante de variações do mercado:

- Mesmo sem fixação de uma tabela-base na data da apresentação das propostas, a referência adotada (CILIA, AUDATEX ou similar) já reflete os preços atuais praticados, sendo atualizada constantemente pelos fornecedores e fabricantes.
- O percentual de desconto ofertado pelas licitantes manterá o equilíbrio econômico da contratação, mesmo diante das oscilações naturais de mercado, garantindo que o Município sempre adquira as peças com economia proporcional.

VI. Apoio em entendimentos jurisprudenciais:

- O TCU e o TCE/SP já reconheceram, em diversos julgados, a viabilidade da utilização do critério de maior desconto quando se trata de contratação em que não é possível definir previamente todos os itens e valores unitários, especialmente em licitações para aquisição de peças de veículos.
- Esses órgãos entendem que a adoção de tabelas referenciais especializadas garante segurança jurídica e transparência.

- e) O critério de julgamento pelo maior percentual de desconto sobre orçamento gerado pelo sistema CILIA, AUDATEX ou similar é a solução mais adequada, pois atende aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade, eficiência e transparência, assegura competitividade entre os fornecedores, viabiliza celeridade na contratação e continuidade dos serviços públicos essenciais e evita a necessidade de processos licitatórios frequentes, reduzindo custos e burocracia.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.



5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1. Optou-se pela adoção do regime de ampla concorrência, sem a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que os itens licitados não são de natureza divisível e a fragmentação do objeto poderia gerar diversos prejuízos à Administração Pública. A divisão em cotas distintas comprometeria a eficiência e a economicidade do certame, uma vez que a execução do contrato exige padronização, fornecimento contínuo e integração logística para atendimento de toda a frota municipal e veículos vinculados a convênios, como o Corpo de Bombeiros.

5.2. Além disso, a fragmentação poderia ocasionar dificuldades na gestão da Ata de Registro de Preços, aumento no número de fornecedores a serem fiscalizados, risco de desabastecimento devido à incapacidade operacional de alguns fornecedores de pequeno porte, bem como elevação dos custos administrativos relacionados à coordenação de múltiplas atas.

5.3. Importante ressaltar que a Lei Complementar nº 123/06, em seu artigo 49, inciso III, estabelece que a reserva de cotas não é obrigatória quando tal medida não se mostrar vantajosa ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto licitado. Assim, a decisão de não reservar cotas está amparada na legislação, buscando assegurar maior competitividade, qualidade no fornecimento e segurança na execução contratual, sem impedir a participação de ME e EPP, que continuarão concorrendo em igualdade de condições e com os benefícios previstos em lei, como prazos para regularização fiscal e critérios de desempate.

5.4. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.



5.5. A contratação para a execução objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade **fiscal** com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;



- d) Prova de Regularidade **fiscal** para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);



- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) item(s) que irá(ão) arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG –
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

SG –
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



LC – Ativo Circulante
Passivo Circulante

5.9. ÍNDICES CONTÁBEIS

- II. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto da licitação;
- b) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

6.1. Não será necessária a apresentação de amostras ou catálogos para conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A entrega dos produtos/materiais será de forma parcelada, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo ser



entregues no Almoxarifado Central, no endereço: Rua Dílson Funaro, 876, Jardim Britânica/Caraguatatuba – SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 16h. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará sob o Almoxarifado Central.

7.2. Caso a Compromissaria não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

7.3. A Compromissaria fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7.4. A Compromissaria fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

7.5. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante;
- b) Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

8.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

8.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

8.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

8.5. Uma vez notificada, a Compromissária realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Compromissária ou pela assistência técnica autorizada;

8.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Compromissária, aceita pelo Compromitente;



8.7. Na hipótese do subitem acima, a Compromissária deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Compromitente, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

8.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Compromitente ou a apresentação de justificativas pela Compromissária, fica o Compromitente autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Compromissária o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

8.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Compromissária;

8.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência Ata de Registro de Preços.

9. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

a) A Compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **Compromitente**;
- V. Manter durante toda a execução da **Ata de Registro de Preços**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da **Ata de Registro de Preços**;
- VII. A **COMPROMISSÁRIA** obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- VIII. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela **COMPROMISSÁRIA** desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à **COMPROMISSÁRIA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **COMPROMITENTE**, sempre que exigidos;



XI. A **COMPROMITENTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **COMPROMISSÁRIA**, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.2. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

- a) Disponibilizar profissional específico, indicado pela **COMPROMITENTE**, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Receber o objeto entregue pela **COMPROMISSÁRIA** que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à **COMPROMISSÁRIA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Compromissária**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- g) Aplicar à **COMPROMISSÁRIA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- h) Efetuar o pagamento à **COMPROMISSÁRIA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.



9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **COMPROMISSÁRIA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Sergio Arnaldo Brás, Secretário de Serviços Públicos, matrícula: 28.528, CPF: 081.130.948-73;

9.7. Fica designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços o servidor Valdinei Edson Rodrigues, cargo: Motorista, matrícula: 15.689, CPF: 986.460.878-91.

9.8. Fica designado como Suplente da Ata de Registro de Preços o servidor Thiago de Oliveira Ramos, cargo: Agente Administrativo, matrícula: 25.490, CPF 369.217.928-62.



10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado em até **25 (vinte e cinco) dias fora semana**, após o adimplemento da obrigação **compromissária**, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item **7.5.b** deste Termo de Referência;

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

10.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10.4. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de Seleção do fornecedor será pelo maior percentual de desconto sobre orçamento gerado pelo sistema CILIA, AUDATEX ou similar, discriminando o desconto para peças e acessórios genuínos e originais.

11.2. O percentual mínimo da proposta será de **10% (dez por cento)**, para peças originais.

11.3. Não haverá limite máximo de percentual da proposta.



11.4. As empresas que ofertarem o percentual de desconto **acima de 30% (trinta por cento)** aplicado sobre o fornecimento de **peças originais**, obrigatoriamente, deverão demonstrar a exequibilidade da proposta das peças consideradas de maior relevância, relacionadas na tabela abaixo:

ITEM	FABRICANTE	DESCRIÇÃO DA PEÇA DE MAIOR RELEVÂNCIA
1	BOBCAT	BOBCAT S570 • Lâmina Caçamba • Filtro Lubrificante • Cabo Joystick
2	CATERPILLAR	CAT D6N • Bomba Injetora • Unidade Injetora • Lâmina Caçamba
3	CHEVROLET	GM/SPIN 1.8 LTZ 2020/2021 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
4	CITROEN LINHA LEVE	CITROEN AIRCROSS BUSINESS 1.6 2015/2016 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
5	CITROEN LINHA PESADO	CITROEN JUMPER 2014/2014 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
6	FIAT LINHA LEVE	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2015/2016 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
7	FIAT LINHA PESADO	FIAT DUCATO 2011/2012 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
8	FORD LINHA LEVE	FORD FUSION TITANIUM 2.0 AWD AUT. 2017/2018 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
9	FORD LINHA PESADO	FORD CARGO 2629E 4X4 2015/2016 • Lona de Freio Diant



		• Tambor de Freio Diant • Kit Embreagem
10	HONDA (MOTOS)	HONDA XRE 300 2021/2021 • Kit Relação • Pastilha de Freio • Disco de Freio
11	HUSQVARNA	HUSQVARNA 143R2 • Cabo Aceleração • Vela Ignição • Tambor Embreagem
12	HYUNDAI	HYUNDAI HR 2.5TCI HD 2013/2014 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
13	IVECO	IVECO TECTOR 170E21 ATTACK 2021/2022 • Lona de Freio Diant • Tambor Freio Diant • Kit Embreagem
14	JCB	JCB 3CX TURBO 4X4 2021/2021 • Embreagem • Lâmina Caçamba • Dente Concha
15	JOHN DEERE	JOHN DEERE 5078E 4X4 2013/2013 • Hélice
17	MERCEDES BENZ	SPRINTER 415 CDI 2017/2018 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
18	MITSUBISHI	L200 TRITON SPORT 2.4 GLS AUT 2018/2018 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
19	NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA NH B95B 2013/2013 • Lâmina Caçamba • Dente Concha • Filtro Hidráulico
20	NISSAN	FRONTIER 2.3 ATK X4 AUT 2019/2020 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem



21	PEUGEOT	PEUGEOT BOXER 2023/2024 • Disco de Freio • Pastilha de Freio • Kit Embreagem
22	RANDON	RD 406 4X4 2021/2021 • Lâmina Caçamba • Dente Concha • Filtro Lubrificante
23	RENAULT	MASTER 2.3 2018/2019 • Disco de Freio • Pastilha de Freio • Kit Embreagem
25	TOYOTA	RAV4 2.5L 4X4 AUT 2014/2014 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
26	YAMAHA (MOTOS)	YAMAHA XTZ 125 2007/2008 • Kit Relação • Pastilha de Freio • Disco de Freio
27	VERMEER	VERMEER BC1000XL • Rolamento Fresa • Faca de Corte • Suporte Bobina
29	VOLKSWAGEN LINHA LEVE	VW GOL 1.0 L MC4 2018/2019 • Pastilha de Freio • Disco de Freio • Kit Embreagem
30	VOLKSWAGEN LINHA PESADO	VW 13.190 WORKER 2013/2013 • Lona Freio Diant • Tambor de Freio Diant • Kit Embreagem
31	XCMS	XCMG GR1803BR • Rolete Superior • Rolete Inferior • Corrente de Comando

11.5. Para demonstrar a exequibilidade da proposta, as empresas deverão apresentar a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**, juntamente à **DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**, conforme o modelo constante no **Anexo “A”** deste Termo de Referência.



11.6. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujo preço não cubra os custos de materiais, mão de obra, transporte, impostos e outros fatores necessários para a execução do objeto.

11.7. Serão desclassificadas:

- a) A proposta final cujo percentual de desconto para peças originais (DPO) seja menor que 10% (dez por cento);
- b) As empresas que não demonstrarem a exequibilidade da proposta, conforme o item 11.5 deste Termo de Referência.
- c) As propostas consideradas inexequíveis, após a análise do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo da contratação encontra-se no item 2.1 deste Termo de Referência, bem como a tabela referencial, pois conforme o parágrafo único do art. 24 da lei nº 14.133/2021, nas licitações em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de **Serviços Públicos**.

13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
Gabinete do Prefeito	06	02.01.01 04.122.0148.2269 01 3.3.90.30.00	01
	33	02.01.03 08.243.0151.2332 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	45	02.02.01 02.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01



Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento	67	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Administração	87	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Fazenda	109	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Obras Públicas	135	02.06.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Urbanismo	173	02.07.01 15.452.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	206	02.08.01 18.541.0153.2284 01 3.3.90.30.00	01
	221	02.08.01 18.542.0153.2348 01 3.3.90.30.00	01
	224	02.08.01 18.542.0153.2414 01 3.3.90.30.00	01
	214	02.08.01 18.541.0153.2416 01 3.3.90.30.00	01
	230	02.08.01 20.608.0154.2412 01 3.3.90.30.00	01
	216	02.08.01 18.541.0154.2413 01 3.3.90.30.00	01
	209	02.08.01 18.541.0153.2284 06 3.3.90.39.00	06
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	251	02.09.01 15.452.0149.2287 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Educação	266	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
	297	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.30.00	01
	305	02.10.03 12.361.0150.2052 05 3.3.90.30.00	05
	384	02.10.11 12.361.0150.2311 02 3.3.90.30.00	02
Secretaria Municipal de Esportes e Recreação	395	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Turismo	426	02.12.01 23.695.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Assistência Social	717	02.25.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
	729	02.25.01 08.244.0151.2325 01 3.3.90.30.00	01
	733	02.25.02 08.122.0148.2330 01 3.3.90.30.00	01



	734	02.25.02 08.122.0148.2330 05 3.3.90.30.00	05
	745	02.25.02 08.122.0151.2250 01 3.3.90.30.00	01
	746	02.25.02 08.122.0151.2250 05 3.3.90.30.00	05
	757	02.25.02 08.122.0151.2328 05 3.3.90.30.00	05
	773	02.25.02 08.244.0151.2328 05 3.3.90.30.00	05
	786	02.25.02 08.245.0151.2326 01 3.3.90.30.00	01
	787	02.25.02 08.245.0151.2326 02 3.3.90.30.00	02
	788	02.25.02 08.245.0151.2326 05 3.3.90.30.00	05
	807	02.25.02 08.245.0151.2327 01 3.3.90.30.00	01
	808	02.25.02 08.245.0151.2327 02 3.3.90.30.00	02
	809	02.25.02 08.245.0151.2327 05 3.3.90.30.00	05
	829	02.25.02 08.245.0151.2328 01 3.3.90.30.00	01
	830	02.25.02 08.245.0151.2328 02 3.3.90.30.00	02
	831	02.25.02 08.245.0151.2328 05 3.3.90.30.00	05
	850	02.25.03 08.243.0148.2331 01 3.3.90.30.00	01
	851	02.25.03 08.243.0148.2331 06 3.3.90.30.00	06
	872	25.02.08.122.0151.2.250.339030.02.0000 000	02
Secretaria Municipal de Saúde	452	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Governo	552	02.15.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Habitação	568	02.16.01 16.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso	598	02.18.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Comunicação Social	645	02.19.01 04.131.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01



Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	657	02.23.01 04.126.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão	674	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
	682	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.30.00	01
	691	02.24.02 06.181.0158.2045 01 3.3.90.30.00	01
	698	02.24.03 06.181.0158.2341 01 3.3.90.30.00	01
	705	02.24.04 06.182.0158.2425 01 3.3.90.30.00	01

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.



ANEXO “A”

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO INTERNO Nº 25.187/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 455/2025
EDITAL Nº 57/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA E PLANILHA
DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA
MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com sede à _____, nº _____,
bairro _____ na cidade de _____ no Estado de _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA a exequibilidade da
proposta com o(s) desconto(s) no(s) percentual(is) discriminados na Planilha de
Composição de Preços abaixo, para executar o objeto nas condições exigidas no
Termo de Referência (Anexo II).

ITEM	FABRICANTE/MODELO	DESCRIÇÃO DA PEÇA	PREÇO UNIT. TABELA (R\$)	DESCONTO (%)	PREÇO COM DESCONTO - SUBTOTAL (R\$)	IMPOSTOS (%) (R\$)	FRETE (R\$)	OUTRAS DESPESAS (R\$)	MARGEM DE LUCRO (%) (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	-------------------	-------------------	--------------------------	--------------	-------------------------------------	--------------------	-------------	-----------------------	---------------------------	-------------------



1	BOBCAT/BOBCAT S570	Lâmina Caçamba							
		Filtro Lubrificante							
		Cabo Joystick							
2	CATERPILLAR/CAT D6N	Bomba Injetora							
		Unidade Injetora							
		Lâmina Caçamba							
3	CHEVROLET/GM/SPIN 1.8 LTZ 2020/2021	Pastilha de Freio							
		Disco de Freio							
		Kit Embreagem							
4	CITROEN LINHA LEVE/CITROEN AIRCROSS BUSINESS 1.6 2015/2016	Pastilha de Freio							
		Disco de Freio							
		Kit Embreagem							
5	CITROEN LINHA PESADO/CITROEN JUMPER 2014/2014	Pastilha de Freio							
		Disco de Freio							
		Kit Embreagem							
6	FIAT LINHA LEVE/FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2015/2016	Pastilha de Freio							
		Disco de Freio							
		Kit Embreagem							
7	FIAT LINHA PESADO/FIAT DUCATO 2011/2012	Pastilha de Freio							
		Disco de Freio							
		Kit Embreagem							
8	FORD LINHA LEVE/FORD FUSION TITANIUM 2.0 AWD AUT. 2017/2018	Pastilha de Freio							
		Disco de Freio							
		Kit Embreagem							
9	FORD LINHA PESADO/FORD CARGO 2629E 4X4 2015/2016	Lona de Freio Dianteira							
		Tambor de Freio Dianteira							
		Kit Embreagem							
10	HONDA (MOTOS)/HONDA XRE 300 2021/2021	Kit Relação							
		Pastilha de Freio							
		Disco de Freio							



		Freio							
11	HUSQVARNA/HUSQVARNA 143R2	Cabo Aceleração							
		Vela Ignição							
		Tambor Embreagem							
12	HYUNDAI/HYUNDAI HR 2.5TCI HD 2013/2014	Pastilha de Freio							
		Disco de Freio							
		Kit Embreagem							
13	IVECO/IVECO TECTOR 170E21 ATTACK 2021/2022	Lona de Freio Dianteira							
		Tambor Freio Dianteira							
		Kit Embreagem							
14	JCB/JCB 3CX TURBO 4X4 2021/2021	Embreagem							
		Lâmina Caçamba							
		Dente Concha							
15	JOHN DEERE/JOHN DEERE 5078E 4X4 2013/2013	Hélice							
17	MERCEDES BENZ/SPRINTER 415 CDI 2017/2018	Pastilha de Freio							
		Disco de Freio							
		Kit Embreagem							
18	MITSUBISHI/L200 TRITON SPORT 2.4 GLS AUT 2018/2018	Pastilha de Freio							
		Disco de Freio							
		Kit Embreagem							
19	NEW HOLLAND/RETROESC AVADEIRA NH B95B 2013/2013	Lâmina Caçamba							
		Dente Concha							
		Filtro Hidráulico							
20	NISSAN/FRONTIER 2.3 ATK X4 AUT 2019/2020	Pastilha de Freio							
		Disco de Freio							
		Kit Embreagem							
21	PEUGEOT/PEUGEOT BOXER 2023/2024	Disco de Freio							
		Pastilha de Freio							
		Kit Embreagem							



22	RANDOM/RD 406 4X4 2021/2021	Lâmina Caçamba								
		Dente Concha								
		Filtro Lubrificante								
23	RENAULT/MASTER 2.3 2018/2019	Disco de Freio								
		Pastilha de Freio								
		Kit Embreagem								
25	TOYOTA/RAV4 2.5L 4X4 AUT 2014/2014	Pastilha de Freio								
		Disco de Freio								
		Kit Embreagem								
26	YAMAHA (MOTOS)/YAMAHA XTZ 125 2007/2008	Kit Relação								
		Pastilha de Freio								
		Disco de Freio								
27	VEMEER/VERMEER BC1000XL	Rolamento Fresa								
		Faca de Corte								
		Suporte Bobina								
29	VOLKSWAGEN LINHA LEVE/VW GOL 1.0 L MC4 2018/2019	Pastilha de Freio								
		Disco de Freio								
		Kit Embreagem								
30	VOLKSWAGEN LINHA PESADO/VW 13.190 WORKER 2013/2013	Lona Freio Diant								
		Tambor de Freio Diant								
		Kit Embreagem								
31	XCMS/XCMG GR1803BR	Rolete Superior								
		Rolete Inferior								
		Corrente de Comando								

Declaro ainda que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.



Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO INTERNO Nº 25.187/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 455/2025
EDITAL Nº 57/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS (CONVÊNIO 106/2016), de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;



- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO INTERNO Nº 25.187/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 455/2025
EDITAL Nº 57/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÁREA DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS (CONVÊNIO 106/2016), de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO INTERNO Nº 25.187/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 455/2025
EDITAL Nº 57/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO INTERNO N.º **25.187/2025**

PREGÃO ELETRONICO N.º **35/2025**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO INTERNO Nº 25.187/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 455/2025
EDITAL Nº 57/2025

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CORPO DE**



BOMBEIROS (CONVÊNIO 106/2016), conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS ORIGINAIS %	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO R\$

Para peças genuínas (DPG) será obedecida a seguinte regra:

REGRAS DE DESCONTO		
Peças Originais	DPO	DPO %
Peças Genuínas	DPG	DPO X 0,4

Sendo:

DPO = Desconto ofertado para peças originais

DPG = Desconto para peças genuínas

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

SISTEMA DE ORÇAMENTO UTILIZADO:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) produto(s) deverão ser entregues pela compromissária, parceladamente, em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.



Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO INTERNO Nº 25.187/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 455/2025
EDITAL Nº 57/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. **SERGIO ARNALDO BRAZ**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº [RG SECRETÁRIO] e do CPF/MF nº [Status], resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas ANEXO II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, Decreto Municipal 1.862 de 01/09/2023, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____ (_____), conforme proposta abaixo descrita:



ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS ORIGINAIS %	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO R\$

Para peças genuínas (DPG) será obedecida a seguinte regra:

REGRAS DE DESCONTO		
Peças Originais	DPO	DPO %
Peças Genuínas	DPG	DPO X 0,4

Sendo:

DPO = Desconto ofertado para peças originais

DPG = Desconto para peças genuínas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente, pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS (CONVÊNIO 106/2016)**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;



- 2.2.** Verificada desconformidade dos produtos entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.
- 2.3.** Não será possível o recebimento dos produtos que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;
- 2.4.** O recebimento dos produtos se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados após o recebimento provisório.
- 2.5.** A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6.** A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II);
- 2.7.** O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 2.8.** Os produtos e as embalagens deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país;
- 2.9.** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1.** O local e prazo de entrega do objeto será conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas nas Autorização de Fornecimento (AF), emitidas no decorrer do tempo de vigência



da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável;

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);



4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos produtos;

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) produto(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA;

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados;

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria



de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto será de no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a comunicação oficial, sem ônus para a comprometente, podendo ser prorrogado pela comprometente, mediante solicitação.

5.4. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

5.5. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
Gabinete do Prefeito	06	02.01.01 04.122.0148.2269 01 3.3.90.30.00	01
	33	02.01.03 08.243.0151.2332 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	45	02.02.01 02.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento	67	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Administração	87	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Fazenda	109	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Obras Públicas	135	02.06.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Urbanismo	173	02.07.01 15.452.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	206	02.08.01 18.541.0153.2284 01 3.3.90.30.00	01
	221	02.08.01 18.542.0153.2348 01 3.3.90.30.00	01
	224	02.08.01 18.542.0153.2414 01 3.3.90.30.00	01
	214	02.08.01 18.541.0153.2416 01 3.3.90.30.00	01
	230	02.08.01 20.608.0154.2412 01 3.3.90.30.00	01
	216	02.08.01 18.541.0154.2413 01 3.3.90.30.00	01
	209	02.08.01 18.541.0153.2284 06 3.3.90.39.00	06
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	251	02.09.01 15.452.0149.2287 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Educação	266	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
	297	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.30.00	01
	305	02.10.03 12.361.0150.2052 05 3.3.90.30.00	05
	384	02.10.11 12.361.0150.2311 02 3.3.90.30.00	02
Secretaria Municipal de Esportes e Recreação	395	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01



Secretaria Municipal de Turismo	426	02.12.01 23.695.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Assistência Social	717	02.25.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
	729	02.25.01 08.244.0151.2325 01 3.3.90.30.00	01
	733	02.25.02 08.122.0148.2330 01 3.3.90.30.00	01
	734	02.25.02 08.122.0148.2330 05 3.3.90.30.00	05
	745	02.25.02 08.122.0151.2250 01 3.3.90.30.00	01
	746	02.25.02 08.122.0151.2250 05 3.3.90.30.00	05
	757	02.25.02 08.122.0151.2328 05 3.3.90.30.00	05
	773	02.25.02 08.244.0151.2328 05 3.3.90.30.00	05
	786	02.25.02 08.245.0151.2326 01 3.3.90.30.00	01
	787	02.25.02 08.245.0151.2326 02 3.3.90.30.00	02
	788	02.25.02 08.245.0151.2326 05 3.3.90.30.00	05
	807	02.25.02 08.245.0151.2327 01 3.3.90.30.00	01
	808	02.25.02 08.245.0151.2327 02 3.3.90.30.00	02
	809	02.25.02 08.245.0151.2327 05 3.3.90.30.00	05
	829	02.25.02 08.245.0151.2328 01 3.3.90.30.00	01
	830	02.25.02 08.245.0151.2328 02 3.3.90.30.00	02
	831	02.25.02 08.245.0151.2328 05 3.3.90.30.00	05
	850	02.25.03 08.243.0148.2331 01 3.3.90.30.00	01
	851	02.25.03 08.243.0148.2331 06 3.3.90.30.00	06
	872	25.02.08.122.0151.2.250.339030.02.00000000	02
Secretaria Municipal de Saúde	452	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01



Secretaria Municipal de Governo	552	02.15.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Habitação	568	02.16.01 16.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso	598	02.18.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Comunicação Social	645	02.19.01 04.131.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	657	02.23.01 04.126.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão	674	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
	682	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.30.00	01
	691	02.24.02 06.181.0158.2045 01 3.3.90.30.00	01
	698	02.24.03 06.181.0158.2341 01 3.3.90.30.00	01
	705	02.24.04 06.182.0158.2425 01 3.3.90.30.00	01

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Área de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES



- 9.1.** Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;
- 9.2.** Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;
- 9.3.** Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:
- I.** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- II.** Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do



prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento (AF);

10.4. O descumprimento do prazo de 10 (dez) dias para correção ou substituição do(s) produto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará



a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.8. Havendo atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.



VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) produto(s) ora ajustados.

X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;

VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;



VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023: “Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.5 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

SERGIO ARNALDO BRAZ
Secretário Municipal de Serviços Públicos

COMPROMISSÁRIA



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO INTERNO Nº 25.187/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 455/2025
EDITAL Nº 57/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): RP nº /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS (CONVÊNIO 106/2016).**

ADVOGADO(S) /Nº OAB:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) as informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- f) no caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, Escolher um item.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela compromitente:

Nome : **SERGIO ARNALDO BRAZ**

Cargo : Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF : [Status]

Assinatura: _____

Pela compromissária:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO INTERNO Nº 25.187/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 455/2025
EDITAL Nº 57/2025

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS (CONVÊNIO 106/2016).

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **VALDINEI EDSON RODRIGUES**, Matrícula: **15.689**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;



- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela comprometente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;
- k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como:



Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora **THIAGO DE OLIVEIRA RAMOS**, Matrícula: **25.490**.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

SERGIO ARNALDO BRAZ
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **VALDINEI EDSON RODRIGUES**, matrícula **15.689**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal



ANEXO XI
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

PROCESSO INTERNO Nº 25.187/2025

PROCESSO DE COMPRA Nº 455/2025

EDITAL Nº 57/2025

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representado pelo(a) Secretário Municipal de Serviços Públicos, **SERGIO ARNALDO BRAZ**, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG nº [RG SECRETÁRIO] e do CPF/MF nº [Status], denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23 e Decreto Municipal 1.862 de 01/09/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



1.1. É objeto do presente Contrato oriundo do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS (CONVÊNIO 106/2016)**, conforme especificações descritas no ANEXO II, que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE PEÇAS ORIGINAIS %	VALOR ESTIMADO DE CONSUMO R\$

Para peças genuínas (DPG) será obedecida a seguinte regra:

REGRAS DE DESCONTO		
Peças Originais	DPO	DPO %
Peças Genuínas	DPG	DPO X 0,4

Sendo:

DPO = Desconto ofertado para peças originais

DPG = Desconto para peças genuínas

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços;

2.2. Verificada desconformidade de algum produto, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de **10 (dez) dias**, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu



desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) produto(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital;

2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável;

2.5. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Fornecimento (AF) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais;

2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).

3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;

3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

3.5. O prazo de resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Área de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a



execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();
- 4.2.** As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII;
- 4.3.** Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) equipamento(s) efetivamente entregue(s).

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1.** O prazo de garantia do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e na Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em R\$ (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	DOTAÇÃO	FONTE
Gabinete do Prefeito	06	02.01.01 04.122.0148.2269 01 3.3.90.30.00	01
	33	02.01.03 08.243.0151.2332 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	45	02.02.01 02.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento	67	02.03.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Administração	87	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Fazenda	109	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Obras Públicas	135	02.06.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Urbanismo	173	02.07.01 15.452.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01



Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	206	02.08.01 18.541.0153.2284 01 3.3.90.30.00	01
	221	02.08.01 18.542.0153.2348 01 3.3.90.30.00	01
	224	02.08.01 18.542.0153.2414 01 3.3.90.30.00	01
	214	02.08.01 18.541.0153.2416 01 3.3.90.30.00	01
	230	02.08.01 20.608.0154.2412 01 3.3.90.30.00	01
	216	02.08.01 18.541.0154.2413 01 3.3.90.30.00	01
	209	02.08.01 18.541.0153.2284 06 3.3.90.39.00	06
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	251	02.09.01 15.452.0149.2287 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Educação	266	02.10.01 12.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
	297	02.10.03 12.361.0150.2049 01 3.3.90.30.00	01
	305	02.10.03 12.361.0150.2052 05 3.3.90.30.00	05
	384	02.10.11 12.361.0150.2311 02 3.3.90.30.00	02
Secretaria Municipal de Esportes e Recreação	395	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Turismo	426	02.12.01 23.695.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Assistência Social	717	02.25.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
	729	02.25.01 08.244.0151.2325 01 3.3.90.30.00	01
	733	02.25.02 08.122.0148.2330 01 3.3.90.30.00	01
	734	02.25.02 08.122.0148.2330 05 3.3.90.30.00	05
	745	02.25.02 08.122.0151.2250 01 3.3.90.30.00	01
	746	02.25.02 08.122.0151.2250 05 3.3.90.30.00	05
	757	02.25.02 08.122.0151.2328 05 3.3.90.30.00	05
	773	02.25.02 08.244.0151.2328 05 3.3.90.30.00	05



	786	02.25.02 08.245.0151.2326 01 3.3.90.30.00	01
	787	02.25.02 08.245.0151.2326 02 3.3.90.30.00	02
	788	02.25.02 08.245.0151.2326 05 3.3.90.30.00	05
	807	02.25.02 08.245.0151.2327 01 3.3.90.30.00	01
	808	02.25.02 08.245.0151.2327 02 3.3.90.30.00	02
	809	02.25.02 08.245.0151.2327 05 3.3.90.30.00	05
	829	02.25.02 08.245.0151.2328 01 3.3.90.30.00	01
	830	02.25.02 08.245.0151.2328 02 3.3.90.30.00	02
	831	02.25.02 08.245.0151.2328 05 3.3.90.30.00	05
	850	02.25.03 08.243.0148.2331 01 3.3.90.30.00	01
	851	02.25.03 08.243.0148.2331 06 3.3.90.30.00	06
	872	25.02.08.122.0151.2.250.339030.02.00000000	02
Secretaria Municipal de Saúde	452	02.14.01 10.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Governo	552	02.15.01 04.121.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Habitação	568	02.16.01 16.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso	598	02.18.01 08.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Comunicação Social	645	02.19.01 04.131.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação	657	02.23.01 04.126.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Proteção ao Cidadão	674	02.24.01 06.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00	01
	682	02.24.01 06.127.0157.2424 01 3.3.90.30.00	01
	691	02.24.02 06.181.0158.2045 01 3.3.90.30.00	01
	698	02.24.03 06.181.0158.2341 01 3.3.90.30.00	01



	705	02.24.04 06.182.0158.2425 01 3.3.90.30.00	01
--	-----	---	----

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão;

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS



12.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

12.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência (Anexo II) ;

12.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.



Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

SERGIO ARNALDO BRAZ
Secretário Municipal de Serviços Públicos

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
PROCESSO INTERNO Nº 25.187/2025
PROCESSO DE COMPRA Nº 455/2025
EDITAL Nº 57/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS (CONVÊNIO 106/2016), de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.